



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: L V SCHIMITD CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.856.784/0001-97, com sede na Rua Edgard Bueno de Melo, nº. 322, Centro, Jundiá do Sul/PR, representada por **Lindomar Valter Schimitd**, RG nº. 8.060.902-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 043.388.199-28, residente e domiciliado na Rua Edgard Bueno de Melo, nº. 322, Centro, Jundiá do Sul/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Mão de Obra Civil, conforme especificações no processo de Tomada de Preços Nº 22 do exercício de 2015. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e contratos. O valor total máximo da licitação é de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

3230 e 3280 do exercício de 2015 e 3230 e 3280 de exercício anteriores.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO


A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

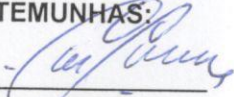
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de setembro de 2015.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


L V SCHIMIDT CONSTRUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

A-6 | Atas & Editais

DECRETO nº 1084/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com Pregão Presencial sob nº 067/2015, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA"

D/E/C/R/E/T/I/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 067/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDIMENTO DA CAMPANHA "OUTUBRO ROSA"

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora a licitatória a seguinte empresa:

A CLETO NUNES VESTUÁRIO-ME pelo valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sob as sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 de setembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0158/2015.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA L V SCHIMITZ CONSTRUTORA S/A inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.856.784/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Mão de Obra Civil.

Contas Dotações: 3230 e 3280 do exercício de 2015 e 3230 e 3280 de exercício anterior

Valor: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2015.

Data da Assinatura: 30/09/2015.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2015

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, com o disposto no Artigo 90 da Lei Municipal nº 238/93.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA REGINA DE ALMEIDA brasileira, casada, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 586.175.749-68, a partir de 01.10.15 à 01.01.16.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de setembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO Nº. 47/2015

Processo nº. 49/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2015

OBJETO: Solicitação de despesa. Treinamento para servidores da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO emitido pela empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 26.856.175/0001-09, para a participação de servidores da Câmara Municipal de Cambará na realização de treinamento cujo custo totalizado no valor de R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cambará, 30 de setembro de 2015.

Renato Rodrigues Ferreira